



"BRASIL – DO CABURAI AO CHUI"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº. 036/2020

(A presente autorização prévia não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

NOME FANTASIA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA.

CPF / CNPJ Nº: 26.989.715/0027-41.

ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, Nº. 1511, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA - RR.

ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL - CONSTRUÇÃO CIVIL.

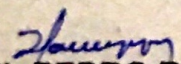
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA GENERAL SAMPAIO, Nº 486, BAIRRO 13 DE SETEMBRO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 013142/2020.

O "MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO" está autorizado a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente à atividade "CONSTRUÇÃO CIVIL – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL", localizado na AVENIDA GENERAL SAMPAIO, Nº 486, BAIRRO 13 DE SETEMBRO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta Autorização.

Boa Vista, RR, 28 de setembro de 2020.


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente – SPMA


ROBSON RODRIGUES LOPES
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA n°. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;
2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. O uso desta Autorização está restrita somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente a "CONSTRUÇÃO CIVIL - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL", localizado na AVENIDA GENERAL SAMPAIO, Nº 486, BAIRRO 13 DE SETEMBRO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR;
4. Emitida com base no Parecer Técnico n°. 1887/2020 de 15/09/2020; Análise Ambiental n°. 646-LIC/2020 de 21/09/2020 e Decisão Jurídica do dia 22/09/2020;
5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;
7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

RECEBI VIA ORIGINAL

Nome: ROZAN GUIMARÃES COSTA

RG: 213.946

Data: 28/09/2020

Guimarães-R
Assinatura